



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER EM SEGUNDO TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238 DE 2021

VOTO DA RELATORA

I - RELATÓRIO

O Projeto, de autoria dos nobres Vereadores Wanderley Porto, Álvaro Damião, Ciro Pereira, Duda Salabert, Gabriel, Henrique Braga, Irlan Melo, Jorge Santos, José Ferreira, Juninho Los Hermanos, Marcos Crispim, Miltinho CGE, Professor Claudiney Dulim, Professor Juliano Lopes, Professora Marli, Ramon Bibiano da Casa de Apoio, Reinaldo Gomes Preto Sacolão, Rubão, Walter Tosta, Wesley Moreira e Wilsinho da Tabu, foi recebido no dia 6 de dezembro de 2021 e inicialmente distribuído as Comissões de Legislação e Justiça, que emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do mesmo, e a de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que opinou pela sua Aprovação.

Em 09 de Novembro de 2022, o projeto foi aprovado em Plenário, com trinta e três votos favoráveis e dois contrários, sendo que, posteriormente, foi enviado novamente a Comissão de Legislação e Justiça, onde emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das Emendas nº 1 e 2, e a de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que também opinou pela aprovação das Emendas nº 1 e 2, mas apresentando subemendas a Emenda nº 2, sendo que, após este parecer, o Projeto voltou novamente a esta Comissão para emissão de parecer por esta Relatora, nos termos do Art. 52, III, "b" e "c" do Regimento.

II - FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO

Trata-se de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 238/2021, que visa dispor sobre a criação de espaço de lazer e convivência para animais domésticos no Município.

A Emenda Supressiva nº 1, de autoria da Comissão de Legislação e Justiça, visa suprimir o art. 8º do Projeto, sanando inconstitucionalidade constatada.

O Substitutivo-Emenda nº 2, de autoria do Vereador Wanderley Porto, visa dar nova redação ao texto originário do Projeto, com a supressão de alguns dispositivos e alteração da redação de outros.

A Subemenda nº 1 ao Substitutivo-Emenda nº 2 de autoria da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, visa acrescentar o seguinte parágrafo ao seu Art. 1º, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG 69

"§_º - Os espaços de convivência não poderão suprimir equipamentos previamente instalados no local e outras finalidades do uso público nestes locais."

A Subemenda nº 2 ao Substitutivo-Emenda nº 2, também de autoria da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, visa acrescentar o seguinte parágrafo ao seu Art. 4º, *in verbis*:

"§_º - O parceiro privado não poderá gerar qualquer condicionante ou óbice à plena disposição e uso do espaço pelo Poder Público."

Após a breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do Art. 52, III, "b" e "c" do Regimento Interno.

No que concerne ao mérito desta Comissão de Orçamento de Finanças Públicas, concluo pela aprovação, pois, as referidas emendas, em análise quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPAG), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei de Orçamento Anual não apresentam incompatibilidades, haja vista que as proposições não trazem repercussão financeira para o município.

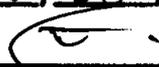
Pelo contrário, os ajustes promovidos pelas Emendas supramencionadas, ao meu ver, evitará que a iniciativa proposta pelo projeto traga, na sua implementação, repercussão financeira a este município, ao assegurar que, na criação de espaço de lazer e convivência para animais domésticos no Município, não haja prejuízo ao patrimônio cultural, arquitetônico e urbanístico.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** das Emendas nº 1 e 2 e das Subemendas nº 1 e 2 a Emenda nº 2.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.


Vereadora **Lóide Gonçalves**
Relatora - Rodemos/MG

Aprovado o parecer da
relatora ou relator
Plenário Helvécio Anante
Em 22/03/2023

Presidência da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI. 30
--------	--------

PL Nº 238 / 21

CONCLUSO para discussão e votação em **2º turno**.

Em: 22 / 3 / 23

[Assinatura]
Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: <u>22</u> / <u>3</u> / <u>23</u>
<u>[Assinatura]</u>
Divato